PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO de Leis Livro n.º 09/99 fls. 104 e v. em 09/11/2000 (a) Teodoro

LEI MUNICIPAL N º 1.992/2000

"CONTÉM AUTORIZAÇÃO PARA QUE O CHEFE DO EXECUTIVO FAÇA DOAÇÃO DE LOTE NO BAIRRO SÃO GERALDO".

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1°. – Fica o Sr. Prefeito Municipal, devidamente autorizado a fazer a doação do Lote 12(doze), da quadra 05 (cinco), à Av. Irmã Inês no Bairro São Geraldo, a Sra. CÉLIA HELENA DA SILVA.

Art. 2 °. – O lote cuja doação é autorizada, é registrado sob o nº. R-1, Ref. Matrícula 7.852 no CRI de Dores do Indaiá/MG.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá,

09 de Novembro de 2000.

DR. JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ

Prefeito Municipal

DORAMAR COSTA FIUZA

Secretária Municipal